

**DECRETO Nº 098,**

**12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“CRIA CRÉDITO ESPECIAL E INDICA RECURSOS NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL PARA 2010 DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR”.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 483, de 31 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 521, de 11 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 521/10, passando a receber inclusão e modificação abaixo discriminada:

Órgão 07 - Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos  
Unidade 01 – Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos  
Programa 0021 – Coronel Pilar – Um Sonho de Cidade  
Projeto: 1066 – Construção e Ampliação de Redes de Energia Elétrica  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (7225) R\$ 128.000,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, superávit e excesso de arrecadação:

RECURSO ENERGIA CONS POPULAR-CONV 4621/05 (1029) R\$ 61.000,00  
- o excesso de arrecadação do exercício:

RECURSO ENERGIA CONS POPULAR-CONV 4621/05 (1029) R\$ 4.000,00  
- a redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos  
Unidade 01 – Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos  
Projeto: 1708 Construção de Praças, Jardins e Canteiros Públicos  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (7312) R\$ 46.000,00  
Atividade: 2709 Manutenção de Praças, Jardins e Canteiros Públicos  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (7325) R\$ 10.000,00  
Atividade: 2715 Manutenção Rede Água Santa Bárbara  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (7055) R\$ 7.000,00

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

Adelar Loch  
Prefeito Municipal

Registre-se, e publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda